PROCESSOS	-
INTERESSADO	**CAU/CE**
ASSUNTO	**REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMAS**
DELIBERAÇÃO *AD REFERENDUM* Nº 010/2023	

Institui *Ad Referendum*, do Plenário do CAU/CE, sobre regularização de documentação do Edital Prêmio de Arquitetura, Urbansimo e Cidade do CAU/CE – Categoria Projeto de Interiores e alteração dos cronogramas do Edital de Patrocínio nº 001/2023 e do Edital de Chamada Pública nº 004/2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO E ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ (CAU/CE), no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, inciso XXXI, do Regimento Interno; e

Considerando o parágrafo §3º do art. 48 da Lei 8.666/93, a saber:

> *"§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis."*

DELIBEROU POR:

1. No uso de sua discricionariedade, determinar a repetição da fase de habilitação para a **categoria Arquitetura de Interiores**, a fim de possibilitar a regularização dos documentos dos participantes inscritos para análise de habilitação.

Neste sentido, os participantes inscritos estão convocados a regularizar os documentos necessários para a comprovação da autoria dos projetos enviado, conforme as regras estabelecidas no edital. A solicitação de comprovação de autoria (RRT Extemporâneo) deverá estar efetivada ao término da análise da fase de habilitação, conforme cronograma retificado (ANEXO IV).

O candidato deverá apresentar a documentação exigida no edital, comprobatória de sua autoria no projeto em questão, no prazo de 08 dias úteis a partir da publicação deste documento (LISTA DEFINITIVA DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS). O não atendimento a esta convocação acarretará na INABILITAÇÃO do candidato e sua exclusão do processo.

2. Alterar o cronograma do Edital de Chamada Pública nº 004/2023, Prêmio Arquitetura, Urbanismo e Cidade, conforme justificativa acima.
3. Alterar o cronograma do Edital de Patrocínio nº 001/2023, Prêmio Literário em Arquitetura e Urbanismo estabelecendo prazo para envio de documentação para a segunda etapa do certame.
4. Encaminhar esta deliberação ao Plenário do CAU/CE para homologação.
5. Encaminhar deliberação ao Portal da Transparência do CAU/CE.

Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Lucas Ribeiro Rozzoline Muniz
Presidente do CAU/CE